



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA DE OLIVEIRA PORTES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Procurador Geral do Município	2
Atos da Secretária Municipal de Educação	3
Atos do Secretário Municipal de Saúde	3
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	9
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais	9
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	10
Atos do Conselho Municipal de Cultura	10
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	10
Atos do Conselho Municipal de Saúde	10
Avisos, Editais e Notificações	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 904/20. EXONERAR a servidora **ANA PAULA COSTA PEREIRA**, matrícula 10887/01, da Função de Confiança de Coordenador de Apoio ao Setor de Supervisão Escolar, Símbolo FC3, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** a contar de 17/07/2020.

PORTARIA Nº 905/20. EXONERAR LETÍCIA NUNES DE PADUA, matrícula 13835/01, do cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** a contar de 17/07/2020.

PORTARIA Nº 906/20. NOMEAR a servidora **ANA PAULA COSTA PEREIRA**, matrícula 10887/01, no cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** a contar de 17/07/2020.

PORTARIA Nº 907/20. NOMEAR LETÍCIA NUNES DE PADUA, no cargo em comissão de Assessor de Transporte da Semed, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** a contar de 17/07/2020.

PORTARIA Nº 908/20. Interromper por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias referente ao período de 20 dias – a contar de 13/07/2020, do servidor **MARCELO NEVES FERREIRA**, Contador, matrícula nº 4430/01, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, fixando o novo período para 13/08/2020 a 01/09/2020.

PORTARIA Nº 909/20. Interromper por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias referente ao período de 17/07/2020 a 31/07/2020, do servidor **ALLAN TAVARES PERFEITO**, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, matrícula nº 12050/02, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, fixando o novo período para 17/12/2020 à 31/12/2020.

PORTARIA Nº 910/20. Tornar pública a cessão da servidora **ADRIANA COELHO PIRES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 10/20024, Gari, cedida da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, e lotar a servidora na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/07/2020 - processo nº. 1818/2020/01.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – JULHO 2020

Instrumento nº 124/20: Contrato de Locação, celebrado em 03/07/2020. Arquivado às fls. 876 a 881, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e NELLY SOARES GIACOMETTI HALM E TAURIDE GIACOMETTI FILHO, CPF/CNPJ nº 912.562.757-00; 826.024.767-49. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aluguel do imóvel situado à Av. Irmãos Guinle, nº 673 - Centro – Queimados - RJ, destina-se, exclusivamente, às instalações d e parte da Subsecretaria Adjunta de Vigilância em Saúde, para acomodar os Programas de Hanseníase, IST-AIDS, Tabagismo e sala de vacina. Prazo: 36 MESES. Valor: R\$ 171.183,60. Dotação orçamentária: 1302.10.305.025.2367. Fonte: 212 - F.N.S - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 231/2020, no valor de R\$ 33.285,70. Processo administrativo nº 13.0503.20.

Instrumento nº 125/20: 2º Termo Aditivo, celebrado em 03/07/2020. Arquivado às fls. 882 a 884, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CPF/CNPJ nº 21.631.667/0001-62. PP18.17. Objeto: Prorrogação do prazo da 4ª Utilização referente a locação de 05 (cinco) veículos automotores, bicomcombustível (gasolina/etanol), com manutenção e seguro, excluídos fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, em substituição aos veículos próprios a serem leiloados, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2017 – Ata de Registro de Preços nº 06/2017, inclusive o Termo de Referência. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 206.010,00. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.2584. Fonte: 17 – FNAS. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 050/2020, no valor de R\$ 1.952,01. Processo administrativo nº 1252.2020.03.

Instrumento nº 126/20: Contrato, celebrado em 07/07/2020. Arquivado às fls. 885 a 900, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e SECULUS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP, CPF/CNPJ nº 19.269.300/0001-07. TP 01.20. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de recuperação estrutural do viaduto sobre a linha férrea e revitalização da passarela, localizado no Centro, Queimados-RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 01/2020. Prazo: 05 MESES. Valor: R\$ 737.584,71. Dotação orçamentária: 0401.15.451.022.1226. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 362/2020, no valor de R\$ 300.000,00. Processo administrativo nº 5514.2019.04.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 3

Instrumento nº 127/20: 1º Termo Aditivo, celebrado em 07/07/2020. Arquivado às fls. 901 a 903, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e PINK PEPPER ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 02.322.385/0001-39. PP 16.19. Objeto: Suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 023/20, relativo à prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e a distribuição de refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e aos dispositivos legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino e creches conveniadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários; fornecimento dos serviços de logística; transporte de insumos e gêneros; supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e áreas físicas utilizadas, bem como respectivas reposições ou complementações; fornecimento de mão de obra treinada para o armazenamento, preparo, distribuição de gêneros e para limpeza e higienização de cozinhas, despensas, refeitórios e áreas abrangidas das unidades educacionais em conformidade com os anexos do presente instrumento, às normas técnicas fixada pelo Departamento de Alimentação Escolar da SEMED e demais órgãos sanitários, divididas por modalidades de ensino, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, , conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, bem como, a informação contida às folhas 2024 do processo administrativo nº 0018.2018.05. Período de 16 de março de 2020 à 31 de agosto de 2020. Processo administrativo nº 0018.2018.05.

Instrumento nº 128/20: Contrato, celebrado em 07/07/2020. Arquivado às fls. 904 a 909, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e SILVIO LUIZ DE MORAES NORMANDIA E ELIETE RIBEIRO MELLO NORMANDIA, CPF/CNPJ nº 714.752.577-91; 750.771.757-72. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: aluguel do imóvel situado à Estrada do Riachão, s/nº, Lote 5, Quadra 1, Jardim do Trevo, Queimados – RJ, destina-se, exclusivamente, a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Prazo: 24 meses. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80- IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 365/2020, no valor de R\$ 5.600,00. Processo administrativo nº 1113.2020.09.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/SEMED/2020. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo citados para comporem a Comissão de Acompanhamento para Educação em Tempos de Pandemia- CAETP:

- 1) Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação - matrícula: 1544/02
- 2) Ana Paula Costa Pereira - Representante Semed - matrícula: 10887/01
- 3) Rosângela da Silva Loredo e Silva - Representante do Conselho Municipal - matrículas: 5552/21 e 1531/21
- 4) Raphael Rangel das Chagas - Médico Virologista /Acessor Especial do Gabinete da Secretaria de Saúde - matrícula: 14009/01
- 5) Betania Maria Pessoa de Paiva - Subsecretária Adjunta de Gestão Estratégica e Contas Médicas - matrícula: 10883/01
- 6) Amanda Morais dos Santos - Subsecretária Adjunta de vigilância em Saúde - matrícula: 8366-62
- 7) Adriana do Carmo Felipe - Diretora de Unidade Escolar - matrículas: 7748/81 e 6081/01
- 8) Elen Cristine Pimentel da Cunha - Diretora de Unidade Escolar - matrícula: 7701/11
- 9) Mytse Andrea Sales de Mello Nogueira - Diretora de Unidade Escolar - matrícula: 11719/01
- 10) Rogério da Silva Santos - Representante das Unidades Escolares - matrícula: 718/81
- 11) Simone Holanda de Lemos - Representante das Unidades Escolares - matrícula: 735/81
- 12) Fernanda da Fonseca e Silva - Docente da Rede Municipal - matrícula: 11468/01
- 13) Denilson Cardoso Jerônimo - Docente da Rede Municipal - matrícula: 10883/01
- 14) Isabele Borges Camelo Goiabeira - Representante de Responsáveis
- 15) Fernando César Vicente Rosa - Representante Sindicato Estadual dos profissionais de Educação Rio de Janeiro - Queimados
- 16) Antonio Chrispe de Oliveira - Representante da Câmara dos Vereadores / Comissão de Educação

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento para Educação em Tempos de Pandemia- CAETP, tem caráter consultivo com objetivo de construir e subsidiar o protocolo de retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino

Art. 3º Este Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 13/0634/2020. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas de adiantamento concedido através do processo nº 13/0290/2020 no valor de R\$ 14.133,00(quatorze mil cento e trinta e três reais), apresentado pelo servidor MARCO ANTONIO DOS SANTOS- MAT. 13010/01.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 4

Proc. 13.0938/20. Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMUS e da Assessoria de Controle Interno – SEMUS, **HOMOLOGO**, na forma do disposto no art. 65, I da lei nº 8.666/93, a RERRATIFICAÇÃO com alteração da Cláusula Primeira do contrato emergencial nº 070/20 celebrado entre o Município e a empresa NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.754.941/0001-46 para que passe a constar a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação para profissionais e pacientes do Centro de Triagem do Covid-19, mantendo as demais especificações e cláusulas contratuais e **AUTORIZO** a celebração de Termo de Rerratificação, tendo como objeto a alteração da cláusula primeira do contrato emergencial nº 008/2020.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ATO N.º 058/SEMUS/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019 e considerando o processo administrativo nº 13.1518.15, objetivando futura contratação de Laboratório de Prótese Dentária que confeccione próteses totais e parciais removíveis (com estrutura metálica) para atender a demanda de munícipes que precisam passar por reabilitação oral, por necessidade de restabelecer função e estética. A empresa deverá dispor de profissional técnico para realização das etapas laboratoriais (protético) que serão realizadas em laboratório da empresa, e também profissional cirurgião dentista que irá atender aos pacientes, conduzir a confecção e entrega das referidas próteses utilizando espaço de um consultório do CEO, com carga horária mínima de 12 horas semanais, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, CUMPRE com a 3º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, Pregão nº 02/2019 (D.O.Q. nº 638 de 23 de Agosto de 2019). D Publicação deveria ter sido realizada em 22 de maio de 2020. Publique-se para regularização.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador do Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019 PREGÃO Nº 02/2019 PROCESSO Nº 13.1518.15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortêncina nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, Pregoeira/SEMUS Srª. Livia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sra. Natália Campos Bauer e Sr. Davidson Pinto Barboza, nomeados pela Portaria nº 002/SEMUS/2019 no DOQ nº 579 de 30/05/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 26/06/2019, e a respectiva homologação, conforme fls. 444 do Processo nº. 13.1518.15, RESOLVE registrar os preços das empresas D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME, CNPJ: 19.355.054/0001-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.377/19, e Decreto Municipal 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando futura contratação de Laboratório de Prótese Dentária que confeccione próteses totais e parciais removíveis (com estrutura metálica) para atender a demanda de munícipes que precisam passar por reabilitação oral, por necessidade de restabelecer função e estética. A empresa deverá dispor de profissional técnico para realização das etapas laboratoriais (protético) que serão realizadas em laboratório da empresa, e também profissional cirurgião dentista que irá atender aos pacientes, conduzir a confecção e entrega das referidas próteses utilizando espaço de um consultório do CEO, com carga horária mínima de 12 horas semanais, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência e não participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá executar os trabalhos protéticos com qualidade dentro do prazo estabelecido, respeitando sempre o teto de 80 próteses/mês;
- Deverá fornecer todo material de consumo e instrumentais necessários para a realização de todas as etapas de confecção das próteses (moldeiras, cubas, espátulas, motor, brocas, lamparinas, alginato, gesso, cera, etc...) e também dar suporte técnico em todas as fases;
- Deverá se responsabilizar pelo pagamento de salários, encargos e demais benefícios que se façam necessários e justos aos profissionais envolvidos no referido trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas no presente certame terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 6

- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro – Dentro do quantitativo a ser pactuado com o Ministério da Saúde, a saber, 80 próteses /mês, o contratado terá sempre 01 (um) mês para realizar o serviço totalmente. Respeitando todas as etapas necessárias para execução de uma prótese dentária.

Parágrafo segundo - O local onde serão realizadas todas as etapas clínicas, bem como a final, que será a entrega da Prótese pronta será o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que fica situado à Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembú – Queimados/RJ.

Parágrafo terceiro - As etapas laboratoriais serão realizadas no laboratório da contratada.

Parágrafo quarto - Todas as etapas serão realizadas pelos profissionais da contratada e as entregas das próteses supervisionadas pela equipe do departamento de saúde bucal da SEMUS/PMQ.

Parágrafo quinto - A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para o Município, o trabalho (Prótese) em que ficar constatado defeito de produção.

Parágrafo sexto - A contratada deverá fornecer garantia de 90 dias para quaisquer próteses entregues aos pacientes, e a avaliação pericial para definição da concessão da garantia de troca da prótese ao paciente será realizada em conjunto com membro indicado da equipe da contratada juntamente com representante do Departamento de Saúde Bucal municipal, onde única condição para não concessão da garantia será a constatação de má utilização da prótese por parte do paciente.

Parágrafo sétimo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo nono - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo décimo - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

A contratante poderá aplicar ao contratado, no caso de inexecução do presente documento, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.121.003.2258, Natureza da Despesa: 339037 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 16 de Agosto de 2019.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME
CNPJ: 19.355.054/0001-06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 9

**ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME, CNPJ: 19.355.054/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 02/2019.

EMPRESA		D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME					
CNPJ		19.355.054/0001-06					
ENDEREÇO		Rua Quarenta, 20 - Sala 606 - Volta Redonda		27260200			
REPRESENTANT E LEGAL		Daniel Rubens Almeida Viana Tressoldi		sócio			
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
1	UNID.	40 mensais	Prótese dentária removível TOTAL superior ou inferior em resina acrílica odontológica termo ativada com dentes em acrílico matizados nas cores regidas pela escala de cores universal.	R\$ 281,00	R\$ 11.240,00	R\$ 134.880,00	
2	UNID.	40 mensais	Prótese dentária removível PARCIAL superior ou inferior em resina acrílica odontológica termo ativada com dentes em acrílico matizados nas cores regidas pela escala de cores universal, e estrutura metálica em liga estável de cromo-níquel.	R\$ 311,00	R\$ 12.440,00	R\$ 149.280,00	
SUBTOTAL						R\$ 284.160,00	

ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
3	UNID.	12 HORAS/MENSAIS	Cirurgião Dentista	R\$ 1.002,42	R\$ 12.029,04
SUBTOTAL					R\$ 12.029,04

VALOR TOTAL: R\$296.189,04 (Duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 093/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Edificação. Tornar público o **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO N.º 185/2020** de uma unidades mista que tomará o nº **102**, totalizando 438,00m² de área construída, sendo: residencial o térreo com 186 m², comercial 1º pavimento com 126,00m² e o 2º pavimento com 126,00 m², situado na Rua Ernesto Steiner, erigidos sobre o lote 174, quadra 09 – Bairro do Carmo - Loteamento Vila Cristine Maria, no Município de Queimados/RJ, emitida em 15 de julho de 2020, através do processo 0260/2020/10, em nome de **Marcelo Ferreira Mattos**.

Portaria n.º 094/SEMUR/2020 – Publica Autorização. Tornar pública a **AUTORIZAÇÃO n.º 001/2020**, para executar a obra de reforma, na Rua Padre Marques, nº31, Bairro Centro, Queimados-RJ, emitida em 16 de Julho de 2020, através do **processo 1753/2020/10**, em que é requerente **THIAGO DE OLIVEIRA WARWAR**.

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR (Respondendo)
Subsecretário Municipal de Urbanismo

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA N.º 008/SEMADA/2020. O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no desempenho de suas atribuições legais, para fins de observância aos ditames do Decreto Executivo Municipal nº. 1989, de 18 de março de 2016, que dispõe sobre a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 10

avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores públicos nomeados em cargo de provimento efetivo e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º. A Comissão de Análise e Avaliação do Estágio Probatório (CAAEP), mencionada no caput do artigo 15 do Decreto Executivo Municipal nº. 1989, de 18 de março de 2016 será pelos seguintes servidores composta:

Presidente – Sidarta Augusto Cardoso Venda – Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, Matrícula nº. 1374/01

Alex Groetars da Silva – Diretor Executivo da Guarda Ambiental de Queimados, Matrícula nº. 4315/01 (efetivo)

Carlos Eduardo de Araujo Cavalcante - Assessor Jurídico, Matrícula nº. 10608/02 (comissionado)

Artigo 2º. A Comissão composta no artigo 1º. se instala na data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º. Revoga-se expressamente a Portaria n.º 001/SEMADA/2019, publicada no DOQ n.º 663, de 27 de Setembro de 2019.

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº.:0098/2019/15. Requerente: Veronica Krausse Rodrigues. Com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, indefiro a transformação da licença para tratamento de saúde em aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais com base no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (antes EC nº103/2019).

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor – Presidente do PREVIQUEIMADOS

Atos do Conselho Municipal de Cultura

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Queimados, convoca os conselheiros municipais para reunião Extraordinária, de maneira virtual, através do aplicativo zoom, terça-feira, 21 de julho as 18:00 horas. Pauta ÚNICA - Modelos de editais para Lei Aldir Blanc em Queimados.

Leandro O. de Santanna
Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 17 DE JULHO DE 2020. Aprovar a requisição para liberação da 2ª parcela do Termo de Aceite, referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n.369/GM/MC de 29 de Abril de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de Julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando a PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020, Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando a PORTARIA Nº 64, DE 5 DE MAIO DE 2020, do Ministério da Cidadania

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 19 de Maio de 2020.

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 17 de Julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a requisição para liberação da 2ª parcela do Termo de Aceite, referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n.369/GM/MC de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Luiz Augusto da Silva Macedo
Presidente CMAS

Atos do Conselho Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia **23 de Julho de 2020**, na **Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a **1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o termino as 20:00 horas**, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 856 – Sexta - feira, 17 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 11

3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;

4) Ordens do dia:

4.1 Apresentação do Relatório de Prestação de Contas de ações, serviço financeiro de saúde do 3º Quadrimestre 2019;

4.2 Apresentação, Avaliação e Deliberação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019;

4.3 Apresentação e Deliberação das Metas do Pacto Interfederativo ano de 2020;

Josué Silva da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Avisos, Editais e Notificações



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras

COMUNICADO

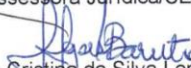
Considerando a necessidade de retificação do Preâmbulo, do Item 5 (critério de julgamento da licitação), do anexo II (Planilha Orçamentária de Preços Máximos) e do anexo III (Modelo de Propostas de Preços) do Edital do Pregão nº 09.2020 cujo objeto é aquisição e fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios por meio de Contratação direta dos itens que irão compor o kit merenda escolar visando a distribuição em condições higiênico-sanitárias adequadas que atendam aos padrões nutricionais e aos dispositivos legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino de Queimados;

Considerando ainda que essa retificação afeta diretamente na formulação das Propostas de Preços e que a referida retificação só foi constatada no dia 16/07/2020 às 16:50h, data anterior do Certame e horário excedido para o envio das publicações de adiamento, impossibilitando assim realizar a publicação do adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o Certame;

Desta forma esta Comissão juntamente com a Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Educação decidiu pelo adiamento SINE DIE e informou que será providenciada nova publicação do Certame cumprindo o que dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8666/93.


Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira


Katia de Oliveira Dias
Assessora Jurídica/SEMED


Josiane Cristina da Silva Lopes Barreto
Assessora Técnica/SEMED

